

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 22/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria, conforme especificações e demais exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência a ser apresentado.

Justificativa: Necessidade de contratação de empresa para fornecimentos de petiscos para serem servidos em dias de sessões e eventos.

Diante do exposto, solicito ao servidor designado no art. 1.º da Portaria n.º 49/2025 da Câmara Municipal que encaminhe primeiramente a presente solicitação à Senhora Contadora para que informe a dotação orçamentária, os recursos orçamentários disponíveis e recursos financeiros para a realização da dispensa.

Teixeira Soares/PR, 25 de agosto de 2025.


Presidente da Câmara Municipal

Recebi.

À Senhora Contadora para parecer orçamentário e financeiro referente à solicitação retro.

Em 25/08/2025.


Débora Maria Serenato,

Secretária Executiva.

PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria.
VALOR ESTIMADO: Até R\$ 59.906,02.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO Saldo da atual da dotação para o exercício 2025 – R\$ R\$ 29.370,40 Saldo Financeiro disponível – R\$ 619.499,79.
PARECER: Existem recursos financeiros e orçamentários para a contratação pretendida.

Teixeira Soares/PR, 25 de agosto de 2025.


Angella Kava
Contadora

Encaminho à Procuradora Jurídica para:

I – se manifestar se na contratação / aquisição do objeto da Demanda n.º 22/2025 há necessidade de se formalizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Riscos e o Termo de Referência (TR); e,

II – informar qual o procedimento (licitatório) a ser adotado.

Teixeira Soares/PR, 25 de agosto de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

I - Opino na forma de se dispensar a exigência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, por se tratar de contratação direta, mas de se exigir a confecção do Termo de Referência, por este documento conter os requisitos da contratação do objeto.

II – Trata-se de contratação por dispensa de licitação.

Teixeira Soares/PR, 25 de agosto de 2025.



Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

FL. 05
m

DESPACHO

Tendo em vista a manifestação da Procuradora Jurídica, decido, portanto, pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos neste processo de contratação.

Autorizo a abertura do procedimento de dispensa de contratação de empresa para fornecimentos de petiscos para serem servidos em dias de sessões e eventos, tendo em vista a sua justificativa e a existência de dotação orçamentária.

Para isso, solicito ao servidor designado no art. 1.º da Portaria n.º 49/2025 da Câmara Municipal que inicie o procedimento para a contratação mencionada nas seguintes etapas:

I – confecção do Termo de Referência da contratação, nos termos do permissivo constante no inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023;

II – após, finalizado o Termo de Referência, este deve ser analisado pela Procuradora Jurídica no aspecto da sua legalidade, assim como ela deve fazer o controle prévio de legalidade e moralidade da contratação até este momento, nos termos do *caput* do art. 108 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023;

III – após a análise do item anterior, o Termo de Referência deverá ser encaminhado a esta Presidente da Câmara Municipal para sua aprovação;

IV – após o item III deste despacho, deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação para pesquisa de preços entre, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo, mediante solicitação formal de cotação, concomitante a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, do Termo de Referência do objeto pretendido, bem como publicação do aviso de dispensa de licitação no diário oficial dos municípios, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, juntamente com Modelo de Proposta Comercial, a ser preenchido pelas empresas interessadas;

V – a pesquisa de preços diretamente com fornecedores, constante no item acima, constituirá a estimativa da despesa do inciso II do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2023, desde que apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não se tenha obtido os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do aviso no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Teixeira Soares/PR, 25 de agosto de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 13/2025**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025****1) OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência o fornecimento de petiscos para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR, conforme descrição e quantidade discriminadas neste Termo de Referência:

Item	Nome	Quantidade (Previsão)	Unidade	Especificações Complementares
01	Cento de petiscos	75	Cento	Petiscos com 11 variedades diferentes (mini pastel de carne, mini pastel de pizza, mini bolinha de queijo, mini coxinha, mini kibe, mini pão de queijo, mini empadinha, mini fatia de torta salgada, mini fatia de empadão, mini sanduíche frio e mini sonho).

Os produtos alimentícios deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as necessidades deste Poder, conforme solicitado mediante aviso prévio de 3 (três) dias de antecedência à data de entrega.

Nos preços propostos devem estar embutidos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do serviço contratado.

Todos os produtos devem ser de qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto a comercialização de gêneros alimentícios.

Estima-se a necessidade de aproximadamente 75 centos de petiscos pelo período de 12 meses. A Câmara Municipal não se compromete a consumir a previsão da quantidade de centos acima, devendo pagar apenas o que for requisitado e consumido.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - dispensa de licitação, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação da senhora Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023. Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

3) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Os produtos deverão ser entregues nas especificações solicitadas neste Termo de Referência. Após a entrega e fornecimento da Nota Fiscal Eletrônica, será encaminhado para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.

4) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota (s) fiscal (is).

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

São critérios da escolha do fornecedor:

- a apresentação de toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista requerida neste Termo de Referência;

- a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços e que cotaram todos os itens, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Teixeira Soares.

Não é feita a contratação por item por desestimular os fornecedores a vir prestar o serviço ou fornecer os materiais, pois geralmente há custos de deslocamento de outros Municípios da região, e, conseqüentemente, tornando o valor da prestação ou fornecimento dos materiais mais onerosa.

6) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:

a) Contrato Social Consolidado ou sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou

b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;

d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

FL. 08
m

VI – não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7) INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS (inciso II do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

A entrega dos produtos deverá ser realizada na secretaria do edifício sede da Câmara Municipal Teixeira Soares localizado na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, número 11, Centro, Teixeira Soares-PR.

8) DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO (final do inciso II do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

Os produtos deverão ser recebidos pelo funcionário que estiver no setor da secretaria no momento da entrega.

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.185, de 18 de dezembro de 2024. A contratação será atendida pela seguinte dotação: MATERIAL DE CONSUMO.

10) PRAZO DO CONTRATO (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, começando a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

11) PENALIDADES

11.1 A empresa será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações quando:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas do item “11.1” as seguintes sanções:



- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item “11.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção de MULTA terá duas bases de cálculo: de caráter moratório, calculada em 1% (um por cento) por dia útil de atraso na entrega dos alimentos, calculado sobre o valor total estimado do contrato, por infringência da situação estabelecida pelo inciso I do “item 11.1”; e de caráter compensatório, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total estimado do contrato, por infringência dos incisos II a XII do “item 11.1”.

11.5.1 Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultantes de existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.6 A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item “11.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item “11.1”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item “11.1” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

11.9 As sanções de ADVERTÊNCIA, de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR poderão ser aplicadas cumulativamente com a de MULTA, estabelecida no item “11.5”.

11.10 Se a MULTA aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Demais regras a respeito de aplicação de penalidades e rescisão contratual estão dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

12.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.

12.3 Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.

12.4 Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

12.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

12.6 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

12.7 Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.

12.8 Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

13) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- 13.2 Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
- 13.3 Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 13.4 Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual.
- 13.5 Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitados o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 13.6 Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.
- 13.7 Atestar, em cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

14) DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.
- 14.2 Após a fase da classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Assim, submeto o presente Termo de Referência para análise da Procuradora Jurídica para posterior aprovação da Senhora Presidente.

Teixeira Soares/PR, 27 de agosto de 2025.


Débora Maria Serenato,
Servidora/Secretária.

À Senhora Procuradora Jurídica para Parecer Jurídico prévio analisando o procedimento até este momento, assim como a legalidade do Termo de Referência.

Em 27/08/2025.


Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO N.º 48/2025

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Aquisição de petiscos, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 22/2025.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. Sobre a licitação, encontra-se em vigor a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e a atual contratação deverá se dar de acordo com essas novas regras.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a dispensa do inciso II do artigo 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de aquisição de serviços/materiais de valor abaixo do constante no Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualizou valores da Lei Federal n.º 14.133/2021, dentre as quais as da dispensa por valor, que passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Frise-se que esse valor deve obedecer aos seguintes incisos I e II:



Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Ademais, o processo até esta fase interna/preparatória está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, incluindo o Termo de Referência apresentado pelo servidor responsável, tendo em vista que nele se encontram os elementos descritivos necessários para a contratação do objeto no caso concreto. À Senhora Presidente da Câmara recomendo a aprovação do Termo de Referência relativa a essa contratação.

Após a medida acima, recomendo a publicação de Aviso de Dispensa de Licitação junto com o Termo de Referência aprovado e Modelo de Proposta Comercial no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal para estar disponível durante o mínimo de 3 (três) dias úteis para esta Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do § 3.º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, além da pesquisa entre no mínimo 3 (três) fornecedores do objeto, para obtermos contratação com valores compatíveis com os praticados com o mercado. Ao fornecedor que atenda aos requisitos dispostos no Termo de Referência deverá ser verificado o atendimento da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além se ser idônea.

Consigne-se que critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório deve ficar à cargo do ordenador de despesa.

Teixeira Soares/PR, 27 de agosto de 2025.


Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares

Modalidade de compra: Dispensa

Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tipo: Aviso de Contratação direta.

Data de encerramento para recebimento das propostas: 01/09/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria, conforme especificações e demais exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência a ser apresentado.

Observações: o "Termo de Referência" e o "Modelo de Proposta Comercial" estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.

Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com

Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 27 de agosto de 2025.


Presidente da Câmara Municipal

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares		
Modalidade de compra: Dispensa	Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.	Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data da publicação no site: 27/08/2025	Data de encerramento para recebimento das propostas: 01/09/2025	
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria, conforme especificações e demais exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência a ser apresentado.		
Inclui-se nesse Aviso os Anexos I – TERMO DE REFERÊNCIA e II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.		
Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoares@hotmail.com		
Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.		

Teixeira Soares, 27 de agosto de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o fornecimento de petiscos para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR, conforme descrição e quantidade discriminadas neste Termo de Referência:

Item	Nome	Quantidade (Previsão)	Unidade	Especificações Complementares
01	Cento de petiscos	75	Cento	Petiscos com 11 variedades diferentes (mini pastel de carne, mini pastel de pizza, mini bolinha de queijo, mini coxinha, mini kibe, mini pão de queijo, mini empadinha, mini fatia de torta salgada, mini fatia de empadão, mini sanduíche frio e mini sonho).

Os produtos alimentícios deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as necessidades deste Poder, conforme solicitado mediante aviso prévio de 3 (três) dias de antecedência à data de entrega.

Nos preços propostos devem estar embutidos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do serviço contratado.

Todos os produtos devem ser de qualidade e cumprir todas as exigências legais quanto a comercialização de gêneros alimentícios.

Estima-se a necessidade de aproximadamente 75 centos de petiscos pelo período de 12 meses. A Câmara Municipal não se compromete a consumir a previsão da quantidade de centos acima, devendo pagar apenas o que for requisitado e consumido.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - dispensa de licitação, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação da senhora Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023. Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.



3) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Os produtos deverão ser entregues nas especificações solicitadas neste Termo de Referência. Após a entrega e fornecimento da Nota Fiscal Eletrônica, será encaminhado para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis.

4) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota (s) fiscal (is).

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

São critérios da escolha do fornecedor:

- a apresentação de toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista requerida neste Termo de Referência;
- a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços e que cotaram todos os itens, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Teixeira Soares.

Não é feita a contratação por item por desestimular os fornecedores a vir prestar o serviço ou fornecer os materiais, pois geralmente há custos de deslocamento de outros Municípios da região, e, conseqüentemente, tornando o valor da prestação ou fornecimento dos materiais mais onerosa.

6) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:

- a) Contrato Social Consolidado ou sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
- d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

VI – não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7) INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS (inciso II do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

A entrega dos produtos deverá ser realizada na secretaria do edifício sede da Câmara Municipal Teixeira Soares localizado na Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, número 11, Centro, Teixeira Soares-PR.

8) DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO (final do inciso II do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

Os produtos deverão ser recebidos pelo funcionário que estiver no setor da secretaria no momento da entrega.

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.185, de 18 de dezembro de 2024. A contratação será atendida pela seguinte dotação: MATERIAL DE CONSUMO.

10) PRAZO DO CONTRATO (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, começando a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

11) PENALIDADES

11.1 A empresa será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações quando:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas do item "11.1" as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item "11.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção de MULTA terá duas bases de cálculo: de caráter moratório, calculada em 1% (um por cento) por dia útil de atraso na entrega dos alimentos, calculado sobre o valor total estimado do contrato, por infringência da situação estabelecida pelo inciso I do "item 11.1"; e de caráter compensatório, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total estimado do contrato, por infringência dos incisos II a XII do "item 11.1".

11.5.1 Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultantes de existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.6 A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item "11.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item "11.1", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item "11.1" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares.



11.9 As sanções de ADVERTÊNCIA, de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR poderão ser aplicadas cumulativamente com a de MULTA, estabelecida no item "11.5".

11.10 Se a MULTA aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Demais regras a respeito de aplicação de penalidades e rescisão contratual estão dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

12.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.

12.3 Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.

12.4 Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

12.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

12.6 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

12.7 Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos neste termo.

12.8 Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.



13) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

13.2 Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

13.3 Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

13.4 Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual.

13.5 Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitados o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

13.6 Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

13.7 Atestar, em cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

14) DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

14.2 Após a fase da classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Teixeira Soares/PR, 27 de agosto de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR conforme quantidade e especificações estabelecidas em anexo a este edital:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Especificações Complementares
01	Cento de petiscos	75	Cento	Petiscos com 11 variedades diferentes (mini pastel de carne, mini pastel de pizza, mini bolinha de queijo, mini coxinha, mini kibe, mini pão de queijo, mini empadinha, mini fatia de torta salgada, mini fatia de empadão, mini sanduíche frio e mini sonho).

Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Observação/marca	Preço Unitário (R\$)
01	Cento de petiscos	75	Cento		

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor global da proposta:	
Validade da proposta:	
Informações bancárias em nome da empresa:	
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor dos produtos.	

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome, assinatura do responsável e carimbo do CNPJ (se houver)

Funcional 9326/1, a partir de 24/08/2025, e autorizar o pagamento das verbas rescisórias da referida ampliação na folha competência 08/2025

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especial a ampliação de carga horária concedida a professora Aldeides, pela Portaria 058/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 27/08/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:43F32804

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 09/09/2025, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL”.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28/08/2025 até dia 10/09/2025 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/09/2025, às 09h:00min.

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

O Edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/cwww.sulina.pr.gov.br>. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 27 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DF198FEC

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 11/09/2025, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO E MONITORAMENTO, A SEREM REALIZADAS SOB DEMANDA DE INSTALAÇÃO, REPARO E SUBSTITUIÇÃO, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS INSTALAÇÕES PERTENCENTES À PREFEITURA DE SULINA”.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28/08/2025 até dia 11/09/2025 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/09/2025, às 09h:00min

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

O Edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/cwww.sulina.pr.gov.br>. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 27 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F58E5256

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2025

O Município de Sulina torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de setembro do ano de 2025, na plataforma **COMPRASGOV, CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Av. Iguaçu, s/n	Construção de Córrego	456,56 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura <https://sulina.pr.gov.br/licitacoes> e na plataforma <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Sulina-PR, 27 de agosto de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C7CB5DBC

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares
Modalidade de compra: Dispensa
Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Tipo: Aviso de Contratação direta.
Data de encerramento para recebimento das propostas: 01/09/2025
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria, conforme especificações e demais exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência a ser apresentado.
Observações: o “Termo de Referência” e o “Modelo de Proposta Comercial” estão disponibilizados no site: www.teixeirasoaresh.pr.leg.br/. Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmteixeirasoaresh@hotmail.com
Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 27 de agosto de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Certifico a ausência de propostas de empresas via e-mail da Câmara Municipal nos dias referentes a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação n.º 13/2025, assim como as empresas Roseli Aparecida de Lima ME, Restaurante e Panificação Mundial LTDA e Willian Ricardo de Castro e CIA LTDA, responderam ao nosso contato (propostas anexas).

Teixeira Soares/PR, 03 de setembro de 2025.


Juliano Sluçarz,
Agente de Contratação.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR conforme quantidade e especificações estabelecidas em anexo a este edital:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Especificações Complementares
01	Cento de petiscos	75	Cento	Petiscos com 11 variedades diferentes (mini pastel de carne, mini pastel de pizza, mini bolinha de queijo, mini coxinha, mini kibe, mini pão de queijo, mini empadinha, mini fatia de torta salgada, mini fatia de empadão, mini sanduiche frio e mini sonho).

Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Observação/marca	Preço Unitário (R\$)
01	Cento de petiscos	75	Cento		R\$ 174,00

Razão social:	Roseli Aparecida de Lima ME
CNPJ:	17.846.534/0001-36
Endereço:	Rua Ângelo Zanatta, nº 219
Valor global da proposta:	R\$ 13.050,00
Validade da proposta:	15 dias
Informações bancárias em nome da empresa:	AG 61026 CC: 00010316
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor dos produtos.	

Teixeira Soares, 01 de setembro de 2025.
Roseli Ap. de Lima

Nome, assinatura do responsável e carimbo do CNPJ (se houver)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR conforme quantidade e especificações estabelecidas em anexo a este edital:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Especificações Complementares
01	Cento de petiscos	75	Cento	Petiscos com 11 variedades diferentes (mini pastel de carne, mini pastel de pizza, mini bolinha de queijo, mini coxinha, mini kibe, mini pão de queijo, mini empadinha, mini fatia de torta salgada, mini fatia de empadão, mini sanduiche frio e mini sonho).

Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Observação/marca	Preço Unitário (R\$)
01	Cento de petiscos	75	Cento		R\$ 162,50

Razão social:	WILLIAN RICARDO DE CASTRO E CIA LTDA
CNPJ:	26.827.855/0001-84
Endereço:	Rua João Ribeiro dos Reis
Valor global da proposta:	R\$ 12.187,50
Validade da proposta:	20 dias
Informações bancárias em nome da empresa:	BANCO SICREDI AG: 0719 CC: 20383-9
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor dos produtos.	

Teixeira Soares, 02 de Setembro de 2025.
Willian Ricardo de Castro

Nome, assinatura do responsável e carimbo do CNPJ (se houver)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR conforme quantidade e especificações estabelecidas em anexo a este edital:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Especificações Complementares
01	Cento de petiscos	75	Cento	Petiscos com 11 variedades diferentes (mini pastel de carne, mini pastel de pizza, mini bolinha de queijo, mini coxinha, mini kibe, mini pão de queijo, mini empadinha, mini fatia de torta salgada, mini fatia de empadão, mini sanduíche frio e mini sonho).

Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência:

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Observação/marca	Preço Unitário (R\$)
01	Cento de petiscos	75	Cento		179,00

Razão social:	Restaurante e Beneficência Mundial LTDA
CNPJ:	4703 2572 0002 16
Endereço:	Rua Dr. Nuno dos Reis 558 centro
Valor global da proposta:	13.425,00
Validade da proposta:	20 dias
Informações bancárias em nome da empresa:	Bradesco AG: 1078-2 CC: 0039543-9
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor dos produtos.	

Nome, assinatura do responsável e carimbo do CNPJ (se houver)

JUSTIFICATIVA DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Justifico a escolha desses 3 (três) fornecedores tendo em vista que são empresas que atuam no mercado de fornecimento desses produtos/serviços e cujos orçamentos foram obtidos há pouco mais de 10 (dez) dias.

Essa declaração é feita para efeitos do inciso IV do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

...

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

...

Teixeira Soares/PR, 03 de setembro de 2025.

~ ~ ~
Agente de Contratação

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Escolhe-se a empresa Willian Ricardo de Castro e CIA LTDA como vencedora porque:

- é do ramo pertinente ao objeto demandado;
- ofertou todos os itens nas quantidades desejadas pela Administração, assim como apresentou o menor preço global;
- os documentos referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista estão regulares;
- é idônea
- o preço se encontra na média do mercado, tendo sido feita pesquisa com pelo menos 3 empresas do ramo.

A escolha da empresa supra acaba caracterizando a proposta mais vantajosa à Administração Pública local sob os aspectos econômico, quantitativo e qualitativo, portanto o fornecedor supra está apto a ser adjudicado para a execução dos serviços.

Encaminho esse processo, devidamente instruído com os seus documentos, ao Presidente da Câmara Municipal, para a sua homologação.

Teixeira Soares/PR, 03 de setembro de 2025.


Juliano Sluçarz,
Agente de Contratação.

FL. 31
m



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.827.855/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2017
NOME EMPRESARIAL WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA VOVO MARIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO RIBEIRO DOS REIS	NÚMERO 573	COMPLEMENTO *****
CEP 84.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TEIXEIRA SOARES
ENDEREÇO ELETRÔNICO WINOUDY@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9994-1877
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2025 às 15:03:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ: 26.827.855/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:46 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: **04C6.CCEF.1DF1.0A64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 26.827.855/0001-84
Razão Social: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI
Endereço: RUA INDIOS DO BRASIL 257 / VILA NOVA / TEIXEIRA SOARES / PR / 84530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082705114890852585

Informação obtida em 03/09/2025 15:05:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.827.855/0001-84

Certidão nº: 51589594/2025

Expedição: 03/09/2025, às 15:04:51

Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.827.855/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FL. 35

m

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037698628-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.827.855/0001-84**

Nome: **WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de novembro, 135 - Centro - Fone/Fax: (42)3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 - CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

635/2025

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/11/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFHMTXT8AQBG

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
65145	26.827.855/0001-84		1136

CNAE/ATIVIDADES

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, Fabricação de alimentos e pratos prontos, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Serviços ambulantes de alimentação, Fabricação de produtos de panificação industrial

ENDEREÇO

RUA JOAO RIBEIRO DOS REIS, 573 - CENTRO Teixeira Soares - PR CEP: 84530000

Teixeira Soares, 06 de Agosto de 2025

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet em <http://transparencia.teixeirasouares.pr.gov.br>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

26.827.855/0001-84

NOME EMPRESARIAL:

WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CARLOS HENRIQUE DA CRUZ PINTO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

WILLIAN RICARDO DE CASTRO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/09/2025 às 15:53 (data e hora de Brasília).



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **26.827.855/0001-84**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:04:23 do dia 03/09/2025, com validade até o dia 03/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: d4EKQ1FqijBYqqSDnZfS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ 26.827.855/0001-84
NIRE 41 2 1245868-3

- **CARLOS HENRIQUE DA CRUZ PINTO**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná em 05 de janeiro de 1997, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 007.419.759-20, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 13.525.218-2 SSP-PR residente e domiciliado na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua Horácio Nunes, nº. 185, Centro, CEP 84.530-000. e,
- **PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na cidade de Altônia, Estado do Paraná em 14 de janeiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 014.355.089-63, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.768.587-5 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 573, Centro, CEP 84.530-000, e;
- **WILLIAN RICARDO DE CASTRO**, brasileiro, maior, Empresário, nascido em 17 de setembro de 1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 010.567.159-28, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 9.692.744-4 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua Padre Pedro Guerra, nº. 40, Vila Nova, CEP 84.530-000;

Únicos sócios da **WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA**, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 573, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000, inscrito na Junta Comercial do Estado Paraná sob o NIRE 41212458683 e no CNPJ sob o nº. 26.827.855/0001-84, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO – Retira-se da sociedade o sócio:

- **PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI**, o qual transfere por venda R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma para **CARLOS HENRIQUE DA CRUZ PINTO**, e, R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma para **WILLIAN RICARDO DE CASTRO**, dando plena e rasa quitação ao sócio.

Parágrafo único – Em vista da modificação o capital social fica assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
• CARLOS HENRIQUE DA CRUZ PINTO	50 %	20.000	R\$ 20.000,00
• WILLIAN RICARDO DE CASTRO	50 %	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ 26.827.855/0001-84
NIRE 41 2 1245868-3

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o instrumento de constituição contidas no instrumento primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ 26.827.855/0001-84
NIRE 41 2 1245868-3

1. **CARLOS HENRIQUE DA CRUZ PINTO**, brasileiro, maior, Empresário, solteiro, nascido na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná em 05 de janeiro de 1997, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 007.419.759-20, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 13.525.218-2 SSP-PR residente e domiciliado na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua Horácio Nunes, nº. 185, Centro, CEP 84.530-000., e,
2. **WILLIAN RICARDO DE CASTRO**, brasileiro, maior, Empresário, nascido em 17 de setembro de 1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 010.567.159-28, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 9.692.744-4 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, à Rua Padre Pedro Guerra, nº. 40, Vila Nova, CEP 84.530-000

Únicos sócios da **WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA**, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, nº. 573, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000, inscrito na Junta Comercial do Estado Paraná sob o NIRE 41212458683 e no CNPJ sob o nº. 26.827.855/0001-84 resolvem consolidar o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
• CARLOS HENRIQUE DA CRUZ PINTO	50 %	20.000	R\$ 20.000,00
• WILLIAN RICARDO DE CASTRO	50 %	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL – O objeto social é de:

- FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
- PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA;
- FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CONGELADOS;
- LANCHONETE;

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ 26.827.855/0001-84
NIRE 41 2 1245868-3

- COMÉRCIO VAREJISTA DE SORVETES;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FRIOS E LATICÍNIOS;
- SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTAÇÃO;
- BAR SEM ENTRETENIMENTO MERCEARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 09 (nove) de janeiro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade se enquadra como **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe a **WILLIAN RICARDO DE CASTRO**, com poderes e atribuições individualmente de movimentar contas bancárias, comprar, vender, pagar e receber, firmar compromissos, transigir, desistir, enfim, a tudo o que se fizer necessário para o bom desempenho de seu mandato autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 do CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ 26.827.855/0001-84
NIRE 41 2 1245868-3

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Teixeira Soares – Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Teixeira Soares, 16 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE DA CRUZ PINTO
SÓCIO
CPF nº. 007.419.759-20

WILLIAN RICARDO DE CASTRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF nº. 010.567.159-28

PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI
SÓCIO RETIRANTE
CPF nº. 014.355.089-63



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FL. 43 m
Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00741975920	CARLOS HENRIQUE DA CRUZ PINTO
01056715928	WILLIAN RICARDO DE CASTRO
01435508963	PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2024 16:38 SOB Nº 20242700047.
PROTOCOLO: 242700047 DE 16/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405318904. CNPJ DA SEDE: 26027855000184.
NIRE: 41212458683. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2024.
WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO

Atesto que para efeitos da dispensa em razão do valor do inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi observado o somatório da despesa realizada neste e vai ser observado as despesas a se realizar neste ano com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade nesse exercício financeiro.

Teixeira Soares/PR, 03 de setembro de 2025.

~ ~
Juliano Sluçarz,
Agente de Contratação.

DESPACHO

À Procuradora Jurídica para fazer o Parecer Jurídico da legalidade da contratação até este momento.

Teixeira Soares/PR, 03 de setembro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira,
Presidente da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO N.º 49/2025

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Aquisição de petiscos, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 22/2025.

O processo até esta fase externa está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, tendo sido atendidos os documentos constantes no *caput* do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e tendo sido seguidas as minhas orientações até este momento no parecer jurídico prolatado anteriormente, podendo ser a compra autorizada pela Senhora Presidente, com base no inciso VIII do art. 72 da Lei supramencionada.

Apresento minuta de termo de contrato.

Teixeira Soares/PR, 03 de setembro de 2025.


Karla Miskalo Bernert
Procuradora Jurídica
OAB/PR n.º 74.289

CONTRATO N.º 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTRATADA: WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/2025

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ de n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Ovídio Ismael Gubert, n.º 11, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pela sua Presidente, senhora INÊS APARECIDA FERREIRA, doravante chamada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 26.827855/0001-84, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, n.º 573, Centro, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, de agora em diante chamada de **CONTRATADA**, neste ato representado por WILLIAN RICARDO DE CASTRO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de petiscos para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Nome	Quantidade (Previsão)	Unidade	Especificações Complementares
01	Cento de petiscos	75	Cento	Petiscos com 11 variedades diferentes (mini pastel de carne, mini pastel de pizza, mini bolinha de queijo, mini coxinha, mini kibe, mini pão de queijo, mini empadinha, mini fatia de torta salgada, mini fatia de



				empadão, mini sanduíche frio e mini sonho).
--	--	--	--	---

1.2 Demais informações referentes ao OBJETO constam no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este CONTRATO fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como vincula-se a proposta vencedora e ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2025, incluindo seu Termo de Referência, independente de transcrição.

2.2 Este CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.3 Em casos omissos, à execução deste CONTRATO é aplicável a Lei Federal n.º 14.133/2021, além das disposições no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/1990 e outras normas condizentes a contratos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços na forma constante nesse instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E A SUA DATA-BASE PARA REAJUSTAMENTO

4.1 O preço a ser pago por cento e o seu valor total estimado por 12 (doze) meses consta na seguinte tabela, devendo a Nota Fiscal ser encaminhada para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis:



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CENTO	POR	VALOR ESTIMADO POR 12 (DOZE) MESES
1	Cento de petiscos	R\$ 162,50		R\$ 12.187,50

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA A LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota (s) fiscal (is) e comprovação de recebimento dos produtos ou serviços, nos prazos do Termo de Referência.

5.2 O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

5.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO DA DESPESA, COM CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.185, de 18 de dezembro de 2024. A contratação será atendida pela seguinte dotação: MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.



7.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.

7.3 Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.

7.4 Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

7.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

7.6 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

7.7 Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos no Termo de Referência.

7.8 Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

8.2 Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.



8.3 Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

8.4 Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual.

8.5 Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitados o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

8.6 Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

8.7 Atestar, em cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 São as situações constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, especificamente nos seus artigos 137, 138 e 139.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, começando a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1 A empresa será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações quando:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas do item “11.1” as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item “11.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



11.5 A sanção de MULTA terá duas bases de cálculo: de caráter moratório, calculada em 1% (um por cento) por dia útil de atraso na entrega dos alimentos, calculado sobre o valor total estimado do contrato, por infringência da situação estabelecida pelo inciso I do "item 11.1"; e de caráter compensatório, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total estimado do contrato, por infringência dos incisos II a XII do "item 11.1".

11.5.1 Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultantes de existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.6 A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item "11.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item "11.1", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item "11.1" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

11.9 As sanções de ADVERTÊNCIA, de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR poderão ser aplicadas cumulativamente com a de MULTA, estabelecida no item "11.5".



11.10 Se a MULTA aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Demais regras a respeito de aplicação de penalidades e rescisão contratual estão dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Nos termos do § 1.º do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é declarado competente o foro da sede da Administração da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – Será nomeado fiscal do CONTRATO servidor efetivo desta Câmara Municipal mediante Portaria.

Teixeira Soares/PR, xx de xx de 2025.



PARTES CONTRATUAIS:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATANTE

WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA
CONTRATADA
WILLIAN RICARDO DE CASTRO
Representante legal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Willian Ricardo de Castro', with a stylized flourish at the end.

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação na "RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS", AUTORIZO, na forma do inciso VIII do *caput* do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a dispensa de licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico, e estando disponível orçamento para contratação dos serviços, conforme exigências respectivamente dos incisos III e IV do art. 72 do mesmo diploma legal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA

EMPRESA: WILLIAN RICARDO DE CASTRO E CIA LTDA

CNPJ: 26.827.855/0001-84

VALOR: R\$12.187,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO

DATA: 03/09/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Determino ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal para que oportunamente junte a esse processo de dispensa:

- a) a publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025 nos diários oficiais;
- b) publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) Termo de ateste de recebimento do objeto devidamente assinado e datado;
- d) Nota (s) Fiscal (is);
- e) a Nota de Empenho
- f) A publicação desse processo no sítio eletrônico oficial na sua íntegra, e ARQUIVE-SE.

Teixeira Soares/PR, 03 de setembro de 2025.


Inês Aparecida Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 40/2025

Em relação à impugnação interposta pela GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA no Pregão Eletrônico nº 40/2025, **DECIDO CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO INDEFERIR-LO INTEGRALMENTE** baseado no parecer técnico emitido pelo Secretário Municipal de Saúde. Assim, em face da intempestividade das alegações, mantém-se inalterado o edital ora impugnado e dá-se prosseguimento ao processo licitatório, com abertura da sessão pública marcada para o dia 09 de setembro de 2025, às 09:00 horas. Sulina, 03 de setembro de 2025.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
 Pregoeira.

Publicado por:
 Ediceia Schaefer Rosa
Código Identificador:88CDAED1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 18/07/2025, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS NOVAS, BASCULANTES, METÁLICAS, TIPO TANDEN, COM QUATRO PNEUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) TONELADAS, COM A ENTREGA DE 01 (UMA) MÚLTIPLA PLANTADEIRA E SEMEADEIRA, DA MARCA IMASA, MODELO SAGA S917, ANO 2017, USADA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SULINA, CADASTRADA NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL SOB O Nº 4840, COMO PARTE DO PAGAMENTO".

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 04/09/2025 até dia 17/09/2025 às 08h:30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/09/2025, às 09h:00min.

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

O edital estará disponível nos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulina@gmail.com. Sulina, 03 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ediceia Schaefer Rosa
Código Identificador:8324DA49

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2024

Extrato de Rescisão Unilateral à Ata de Registro de Preços nº 181/2024, Referente Pregão Eletrônico nº 34/2024. Contratada: **FORTE EPI LTDA ME**, CNPJ nº 48.370.488/0001-75. Objeto do distrato: Fica extinto o contrato unilateralmente a partir de 03 de setembro de 2025. Fundamento: artigo 138, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Sulina, 03 de setembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ediceia Schaefer Rosa
Código Identificador:E2E15090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº. 10.675.016/0001-58, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R\$ 52,96 (cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, **STUDIO AGILE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 12.941.497/0001-21, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 1.974,20 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), **RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº. 03.583.301/0001-83, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 773,80 (setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), **DAC MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 56.101.450/0001-25, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 1.214,34 (um mil duzentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), **AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ de nº. 17.238.455/0001-42, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 7.419,81 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) e **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ de nº. 32.593.430/0001-50, tendo o item vencido totalizado a quantia de R\$ 6.926,00 (seis mil novecentos e vinte e seis reais).

Tapira, 03 de setembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:874D47C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA

EMPRESA: WILLIAN RICARDO DE CASTRO E CIA LTDA
 CNPJ: 26.827.855/0001-84

VALOR: R\$12.187,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 03/09/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Juliano Slucarz
Código Identificador:DD1A93F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2025

CONTRATO N.º 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTRATADA: WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/2025

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ de n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Ovídio Ismael Gubert, n.º 11, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pela sua Presidente, senhora INÊS APARECIDA FERREIRA, doravante chamada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 26.827855/0001-84, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, n.º 573, Centro, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, de agora em diante chamada de **CONTRATADA**, neste ato representado por WILLIAN RICARDO DE CASTRO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de petiscos para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Nome	Quantidade (Previsão)	Unidade	Especificações Complementares
01	Cento de petiscos	75	Cento	Petiscos com 11 variedades diferentes (mini pastel de carne, mini pastel de pizza, mini bolinha de queijo, mini coxinha, mini kibe, mini pão de queijo, mini empadinha, mini fatia de torta salgada, mini fatia de

g

✓

				empadão, mini sanduíche frio e mini sonho).
--	--	--	--	---

1.2 Demais informações referentes ao OBJETO constam no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este CONTRATO fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como vincula-se a proposta vencedora e ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2025, incluindo seu Termo de Referência, independente de transcrição.

2.2 Este CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.3 Em casos omissos, à execução deste CONTRATO é aplicável a Lei Federal n.º 14.133/2021, além das disposições no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/1990 e outras normas condizentes a contratos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços na forma constante nesse instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E A SUA DATA-BASE PARA REAJUSTAMENTO

4.1 O preço a ser pago por cento e o seu valor total estimado por 12 (doze) meses consta na seguinte tabela, devendo a Nota Fiscal ser encaminhada para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CENTO	POR	VALOR ESTIMADO POR 12 (DOZE) MESES
1	Cento de petiscos	R\$ 162,50		R\$ 12.187,50

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA A LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota (s) fiscal (is) e comprovação de recebimento dos produtos ou serviços, nos prazos do Termo de Referência.

5.2 O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

5.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO DA DESPESA, COM CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.185, de 18 de dezembro de 2024. A contratação será atendida pela seguinte dotação: MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.




7.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.

7.3 Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.

7.4 Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

7.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

7.6 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

7.7 Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos no Termo de Referência.

7.8 Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

8.2 Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

8.3 Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

8.4 Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual.

8.5 Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitados o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

8.6 Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

8.7 Atestar, em cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 São as situações constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, especificamente nos seus artigos 137, 138 e 139.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, começando a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1 A empresa será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações quando:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas do item “11.1” as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item “11.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



11.5 A sanção de MULTA terá duas bases de cálculo: de caráter moratório, calculada em 1% (um por cento) por dia útil de atraso na entrega dos alimentos, calculado sobre o valor total estimado do contrato, por infringência da situação estabelecida pelo inciso I do "item 11.1"; e de caráter compensatório, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total estimado do contrato, por infringência dos incisos II a XII do "item 11.1".

11.5.1 Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultantes de existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.6 A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item "11.1", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item "11.1", bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item "11.1" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

11.9 As sanções de ADVERTÊNCIA, de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR poderão ser aplicadas cumulativamente com a de MULTA, estabelecida no item "11.5".



11.10 Se a MULTA aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Demais regras a respeito de aplicação de penalidades e rescisão contratual estão dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Nos termos do § 1.º do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é declarado competente o foro da sede da Administração da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

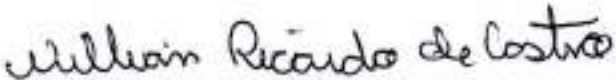
13.1 – Será nomeado fiscal do CONTRATO servidor efetivo desta Câmara Municipal mediante Portaria.

Teixeira Soares/PR, 04 de setembro de 2025.




PARTES CONTRATUAIS:


CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATANTE


WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA

CONTRATADA
WILLIAN RICARDO DE CASTRO
Representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R\$ 466.200,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026.

Tapira, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:FA39C4F9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 64/2025

ID: 2682

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57

CONTRATADA: AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME
CNPJ: 10.558.356/0001-07

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

VALOR – R\$ 1.493.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil reais).

VIGÊNCIA: 08 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026.

Tapira, 08 de setembro de 2025.

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:C40B5BF0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao pregão supracitado, a favor do licitante a seguir descrito:

COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 49.353.698/0002-07, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R\$ 50.100,00** (cinquenta mil e cem reais).

Tapira, 08 de setembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:EE72B44C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 46.116.717/0001-02, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de **R\$ 23.346,76** (vinte e três mil trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Tapira, 08 de setembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:FB046014

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supra citado, a favor do licitante a seguir descrito:

R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 08.851.214/0001-00, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de **R\$ 466.200,00** (quatrocentos e sessenta e seis mil e duzentos reais);

AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME, inscrita no CNPJ de nº. 10.558.356/0001-07, tendo os itens arrematados totalizados a quantia de **R\$ 1.493.000,00** (um milhão quatrocentos e noventa e três mil reais);

Tapira, 08 de setembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:F2FFD5E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTRATADA: WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 13/2025

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ de nº 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Ovidio Ismael Gubert, nº 11, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pela sua Presidente, senhora INÊS APARECIDA FERREIRA, doravante chamada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 26.827855/0001-84, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 573,

Centro, no Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, de agora em diante chamada de CONTRATADA, neste ato representado por WILLIAN RICARDO DE CASTRO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de petiscos para a Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Nome	Quantidade (Previdido)	Unidade	Especificações Complementares
01	Cento de petiscos	75	Cento	Petiscos com 11 variedades diferentes (mini pastel de carne, mini pastel de pizza, mini bolinha de queijo, mini coxinha, mini lombo, mini pão de queijo, mini empadão, mini fatia de torta salgada, mini fatia de empadão, mini sanduíche frio e mini sorvete).

1.2 Demais informações referentes ao OBJETO constam no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este CONTRATO fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como vincula-se a proposta vencedora e ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2025, incluindo seu Termo de Referência, independente de transcrição.

2.2 Este CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.3 Em casos omissos, à execução deste CONTRATO é aplicável a Lei Federal n.º 14.133/2021, além das disposições no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/1990 e outras normas condizentes a contratos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços na forma constante nesse instrumento, no Termo de Referência e na proposta apresentada, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E A SUA DATA-BASE PARA REAJUSTAMENTO

4.1 O preço a ser pago por cento e o seu valor total estimado por 12 (doze) meses consta na seguinte tabela, devendo a Nota Fiscal ser encaminhada para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR CENTO	VALOR ESTIMADO POR 12 (DOZE) MESES
1	Cento de petiscos	R\$ 162,50	R\$ 12.187,50

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota (s) fiscal (is) e comprovação de recebimento dos produtos ou serviços, nos prazos do Termo de Referência.

5.2 O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/Pix ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

5.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA SEXTA – CRÉDITO DA DESPESA, COM CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.185, de 18 de dezembro de 2024. A contratação será atendida pela seguinte dotação: MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

7.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto.

7.3 Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à execução do objeto da contratação, visando sempre à correção das falhas.

7.4 Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

7.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

7.6 Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

7.7 Cumprir com o prazo, local e condições de entrega e com o prazo e condições de garantia do fornecedor dispostos no Termo de Referência.

7.8 Apresentar a nota fiscal referente à execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.

8.2 Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.

8.3 Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.

8.4 Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual.

8.5 Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitados o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.

8.6 Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

8.7 Atestar, em cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 São as situações constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, especificamente nos seus artigos 137, 138 e 139.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAVIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, começando a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1 A empresa será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações quando:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas do item “11.1” as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item “11.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção de MULTA terá duas bases de cálculo: de caráter moratório, calculada em 1% (um por cento) por dia útil de atraso na entrega dos alimentos, calculado sobre o valor total estimado do contrato, por infringência da situação estabelecida pelo inciso I do “item 11.1”; e de caráter compensatório, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total estimado do contrato, por infringência dos incisos II a XII do “item 11.1”.

11.5.1 Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultantes de existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.6 A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item “11.1”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item “11.1”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item “11.1” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

11.9 As sanções de ADVERTÊNCIA, de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR poderão ser aplicadas cumulativamente com a de MULTA, estabelecida no item “11.5”.

11.10 Se a MULTA aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Demais regras a respeito de aplicação de penalidades e rescisão contratual estão dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Nos termos do § 1.º do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, é declarado competente o foro da sede da Administração da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – Será nomeado fiscal do CONTRATO servidor efetivo desta Câmara Municipal mediante Portaria.

Teixeira Soares/PR, 04 de setembro de 2025.

Partes Contratuals:

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Contratante

WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA
Contratada

WILLIAN RICARDO DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:

Juliano Slucarz

Código Identificador:877A3EA4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
16/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares

Modalidade de compra: Dispensa

Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tipo: Aviso de Contratação direta.

Data de encerramento para recebimento das propostas: 11/09/2025

Objeto: Contratação de empresa que presta serviços com os Módulos da EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, especializada no fornecimento de sistema de gestão pública, para atender as necessidades desta Câmara Municipal no que atine a Sistemas Orçamentários, Contábeis, Financeiros, dentre outros.

Observações: o “Termo de Referência” e o “Modelo de Proposta Comercial” estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.

Encaminhamento da proposta para o e-mail: cmt Teixeirasoares@hotmail.com

Informações e esclarecimentos: (42) 9 3505 0263.

Teixeira Soares, 04 de setembro de 2025.

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juliano Slucarz

Código Identificador:BA87215A

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
17/2025

Órgão: Câmara Municipal de Teixeira Soares

Modalidade de compra: Dispensa

Amparo legal: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tipo: Aviso de Contratação direta.

Data de encerramento para recebimento das propostas: 11/09/2025

Objeto: Aquisição de serviços de telefonia móvel, como ligações telefônicas, internet via rede e whatsapp no sistema pós-pago para atendimento das demandas operacionais da Câmara Municipal de Teixeira Soares-PR.

Observações: o “Termo de Referência” e o “Modelo de Proposta Comercial” estão disponibilizados no site: www.teixeirasoares.pr.leg.br/.